



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - DIRETORIA COLEGIADA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria Colegiada – Andar Térreo – Edifício Sede da ANM (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, Ed. CNC III – Brasília / DF), teve início a 5ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração (DIRC). A sessão foi aberta pelo **Diretor-Geral, Victor Hugo Froner Bicca**, e contou com a presença dos **Diretores Debora Toci Puccini, Eduardo Araújo de Souza Leão, Tasso Mendonça Junior e Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho**. Também esteve presente o Procurador-Chefe **Mauricyo José Andrade Correia**, representando a Procuradoria Federal Especializada (PFE), e convidados, conforme lista de presença em anexo. O Diretor-Geral iniciou a sessão agradecendo a participação dos presentes. O Diretor Tomás pediu a palavra para ressaltar a necessidade de sortear os processos que se encontram pendentes de distribuição para dar vazão à demanda reprimida. O Diretor-Geral lembrou que a Secretaria-Geral não conta com estrutura suficiente, e o Secretário-Geral encontra-se em licença médica. Em tempo, o Diretor Tasso sugeriu a criação de grupo de trabalho composto por assessores da Diretoria Colegiada para organizar os processos pendentes em blocos. O Secretário-Geral Substituto informou, então, que o assunto consta em pauta de reunião administrativa próxima. Em seguida, o Diretor-Geral encetou os assuntos da pauta e passou a palavra à Diretora Débora:

1.1. DIRETORA DÉBORA PUCCINI

1.1.1. Processo nº **48403-832121/2010: Interessado(a):** Monteminas Minérios Ltda. **Assunto:** Área de servidão. **Decisão:** Uma vez que o Despacho 034/2019 – FORÇA TAREFA/FEKJ conclui pela aprovação da instituição da área de servidão, combinado com vistoria técnica in loco por equipe técnica da ANM/MG, conforme relatório de vistoria e emissão de laudo técnico, o voto da relatora é pela instituição de área de servidão de 489,59 hectares. Após instituição de área de servidão, os autos devem retornar à unidade de origem, para análise de requerimento de arrendamento total, protocolizado em 17/01/2019, ainda pendente de análise. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.1.2. Processo nº **48403-831628/1985: Interessado(a):** Metalor Mineração Ltda. **Assunto:** Recurso contra indeferimento do requerimento de lavra. **Decisão:** Após leitura do relatório, o Diretor Tasso questionou o Procurador-Chefe se a tramitação do processo administrativo seria suspenso em razão dos recursos. Dr. Mauricyo informou que a área somente poderia ser colocada em disponibilidade após concluída a tramitação administrativa. Diretor Tasso pediu vistas ao processo.

1.2. DIRETOR EDUARDO LEÃO

1.2.1. Processo nº **48403-834431/1995: Interessado(a):** Úrsula Paula Deroma. **Assunto:** Análise de recurso hierárquico. **Decisão:** Com base nas manifestações jurídicas apensadas ao processo, fica o recurso negado e o encaminhamento ao Ministro de Minas e Energia rejeitado. Após a publicação, os autos devem retornar ao setor de arrecadação da Gerência Regional de Minas Gerais para continuidade do processo de cobrança e demais providências. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.2.2. Processo nº **48403-831325/2003: Interessado(a):** Brasroma Mineração, Comércio e Indústria Ltda. **Assunto:** Análise de recurso hierárquico. **Decisão:** Com base nas manifestações jurídicas apensadas ao processo, fica o requerimento não conhecido e o encaminhamento ao Ministro de Minas e Energia rejeitado. Após a publicação, os autos devem retornar ao setor de arrecadação da Gerência Regional de Minas Gerais para declarar a prescrição da ação executória das multas, investigar os motivos para a prescrição, e demais providências. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.2.3. Processo nº **48403-831204/2004: Interessado(a):** Mineração Guariba Ltda ME. **Assunto:** Análise de recurso hierárquico. **Decisão:** Com base na manifestação jurídica apensada ao processo, decide-se pelo não conhecimento do requerimento de 11/12/2014. Após a publicação, os autos devem retornar a Gerência Regional de Minas Gerais para demais providências. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.3. DIRETOR TASSO MENDONÇA JÚNIOR

1.3.1. Processo nº **48420-830507/2004: Interessado(a):** José Henrique Costalonga. **Assunto:** Declaração de nulidade de alvará e indeferimentos de requerimento de autorização de pesquisa - pedidos de reconsideração. **Decisão:** Diretor Tasso informou que após análise do processo, foi informado da existência de outro processo correlato, que se encontra na Gerência Regional de Minas Gerais. Assim, solicitou o sobrestamento da decisão para não cercear o direito ao contraditório da outra parte interessada.

1.3.2. Processo nº **48405-850.268/2010 e 48405-850180/2017. Interessado(a):** Supergran Mineração Ltda. e Mineração Tapajós Ltda. **Assunto:** Análise de recurso hierárquico e desistência de requerimento de pesquisa. **Decisão:** O recurso de nulidade do ato que homologou a desistência do Processo 850.268/2010, interposto pela Mineração Tapajós Ltda., fundamentado nas análises técnicas da Gerência Regional do Pará (antiga Superintendência do DNPM/PA) e no Parecer 00066/2019/PFE-ANM/PGF/AGU de 20/02/2019, deve ser conhecido, porém ser considerado improcedente no mérito, por ausência de fundamento do pedido de reforma por suposto descumprimento do art. 16, inciso I, do Código de Mineração e do art. 20, inciso I, do Regulamento. Do que foi exposto, voto por manter inalterado o ato da fl. 58v. do Processo 850.180/2017, que indeferiu o pedido de nulidade apresentado pela Mineração Tapajós Ltda. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.3.3. Processo nº **48406-861001/2017: Interessado(a):** Brazauro Recursos Minerai S.A. **Assunto:** Recurso de requerimento de autorização de pesquisa. **Decisão:** Negar provimento quanto ao mérito, fundamentado no Parecer 00075/2018/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, de 30/04/2018, ao recurso da Brazauro Recursos Minerai SA contra a decisão desta ANM de colocar em disponibilidade a área objeto do Alvará 7.043/2014 - Processo 861.129/2014, vencido quando a MP 790/2017 ainda estava em vigor. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada, com alteração redacional que enfatize a temporalidade da decisão.

1.4. DIRETOR TOMÁS PAULA PESSOA FILHO

1.4.1. Processo nº **48407-872765/2010: Interessado(a):** Riviera Mineração Importação e Exportação Ltda. **Assunto:** Recurso contra indeferimento do pedido de renovação da guia de utilização. **Decisão:** O voto é por conhecer do recurso tempestivamente apresentado e, no mérito, por seu provimento. Publicar despacho acatando o recurso e tornando sem efeito o indeferimento do pedido de renovação da Guia de Utilização N° 050/2015 – BA. Restituir os autos à Unidade Administrativa Regional da ANM/BA para reanálise do pedido de renovação da Guia de Utilização N° 050/2015 – BA, com a formalização das exigências necessárias, incluindo nova Licença Ambiental; e ainda, para análise do requerimento de lavra protocolizado em 21/12/2016, pendente de decisão. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.4.2. Processo nº **48411-815905/2011: Interessado(a):** Sol Mineração Ltda. **Assunto:** Recurso contra indeferimento do pedido de renovação da guia de utilização. **Decisão:** voto por conhecer do recurso tempestivamente apresentado e no mérito por negar provimento ao pleito, uma vez que não se

vislumbra vício processual, bem como não foram apresentados pelo interessado documentos/argumentos que justifiquem a revisão da decisão do, à época, Superintendente do DNPM/SC que indeferiu o pedido de renovação da guia de utilização. Após publicação do despacho negando provimento ao recurso, restituir os autos à Unidade Administrativa Regional da ANM/SC, recomendando prioridade à análise do requerimento de lavra protocolizado em 23/12/2015, ainda pendente de decisão. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.4.3. Processo nº **48411-815497/2003: Interessado(a):** Comércio de Pedras Ardósia Central Catarinense Ltda Me. **Assunto:** Recurso contra indeferimento do pedido de guia de utilização. **Decisão:** voto por conhecer do recurso tempestivamente apresentado e no mérito por negar provimento ao pleito, uma vez que não se vislumbra vício processual, bem como não foram apresentados pelo interessado documentos/argumentos que justifiquem a revisão da decisão do, à época, Superintendente do DNPM/SC que indeferiu o pedido de guia de utilização. Após publicação do despacho negando provimento ao recurso, restituir os autos à Unidade Administrativa Regional da ANM/SC para prosseguimento à análise do requerimento de lavra protocolizado em 17/11/2010, ainda pendente de análise e decisão. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.4.4. Processo nº **48402-805205/1976: Interessado(a):** Cerâmica Sgorlon Ltda Epp. **Assunto:** Realocação de poligonal (Concessão de Lavra). **Decisão:** Os autos deverão ser encaminhados à Divisão de Controle de Áreas/ANM para diligenciar a elaboração da Portaria de Retificação da Portaria de Lavra N° 482, de acordo com Minuta de Portaria de Lavra constante à fl. 470 dos autos, em moldes atualizados à legislação vigente. Após concluída a diligência, os autos devem ser encaminhados à Diretoria Geral para assinatura da Portaria de Lavra retificada, a qual deve ser publicada. Concluídos os procedimentos acima descritos, devem os autos ser remetidos à Unidade Administrativa Regional da ANM/SP. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.4.5. Processo nº **48402-821020/2011: Interessado(a):** Indústria Cerâmica Niveloni Ltda. **Assunto:** Realocação de poligonal proveniente de cessão parcial da concessão de lavra do processo 805.205/1976. **Decisão:** Após providências referentes ao Processo nº 48402-805205/1976 (item 1.4.4 da presente ata), os autos do processo nº 48402-821020/2011 deverão ser restituídos à Unidade Administrativa Regional da ANM/SP, para prosseguimento à análise do requerimento de lavra, ainda pendente de conclusão. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

O Diretor-Geral passou a coordenação da mesa ao Diretor Tasso e passou à relatoria:

1.5. DIRETOR VICTOR BICCA

1.5.1. Processo nº **48413-826023/2012: Interessado(a):** A.L.R. Silva Jacarezinho ME. **Assunto:** Recurso contra indeferimento de prorrogação de licenciamento. **Decisão:** O voto é por conhecer e não dar provimento ao Recurso Administrativo interposto por A.L.R. Silva Jacarezinho Me contra ato da Gerencia Regional da ANM/PR que determinou a baixa na transcrição do registro de licença, adotando-se os procedimentos necessários à disponibilização da área, nos termos do Art. 26 do Código de Mineração. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.5.2. Processo nº **48403-830322/2016: Interessado(a):** MM Areial Itaporé ME. **Assunto:** Recurso contra indeferimento de requerimento de licenciamento. **Decisão:** O voto é por conhecer e dar provimento ao Recurso Administrativo interposto por MM Areial Itaporé ME contra ato da Superintendência do DNPM/MG que indeferiu o requerimento de registro de licença, devendo os autos retornarem à Gerencia Regional para prosseguimento em sua tramitação normal com vistas à outorga do registro de licença, na hipótese de não haver pendências processuais. **Voto:** Aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Uma vez encerrada a relatoria, o Diretor-Geral abriu a sessão para assuntos gerais. O Diretor Tomás sugeriu a criação de súmulas e enunciados para normatizar e organizar as decisões da agência, e deixar o

público ciente das diretrizes adotadas. O Procurador-Chefe informou que a Procuradoria Federal Especializada está criando um acervo de decisões.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Geral encerrou a 5ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada, da qual, para constar, eu, Leonardo da Costa Val, Secretário Geral Substituto, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Brasília, 03 de julho de 2019.

Debora Toci Puccini - Diretora

Eduardo Araújo de Souza Leão - Diretor

Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho - Diretor

Tasso Mendonça Junior - Diretor

Victor Hugo Froner Bicca - Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Araujo de Souza Leão, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 30/07/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 01/08/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Toci Puccini, Diretora da Agência Nacional de Mineração**, em 14/08/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 19/09/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 24/09/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0536450** e o código CRC **613EFF47**.